

LEI Nº 1057/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL/SUBSIDIOS AOS AGENTES POLITICOS E SEUS EQUIPARADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos e seus equiparados do Poder Executivo na ordem de 2,95% (Dois vírgula noventa e cinco por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2018

Art. 2º - Para os devidos efeitos desta lei, consideram-se agentes políticos equiparados:

I – Chefe de Gabinete – Símbolo CC1;

II – Procurador Jurídico – Símbolo CC1.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas “Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil” no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os créditos dos agentes políticos e seus equiparados serão efetuados em 3 (três) parcelas a partir do mês de Julho de 2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2018.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal